

Resolução nº : 4896/2004
Protocolo nº : 171534/02
Origem : MUNICÍPIO DE BRAGANEY
Interessado : MUNICÍPIO DE BRAGANEY
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I – Aplicar a João Cappelletto, Prefeito Municipal, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pelo atraso de 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento nº 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente